



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura



ID: 1485695

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA Mat. 956062-9 em 13/05/2022 às 12:58:43.

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE
COMERCIALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO
DO INCRA, LOCALIZADO NA ECOVIA NORTE
– MACEIÓ – AL.

Maceió /AL


Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CREA 2006102280



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

SUMÁRIO

1-APRESENTAÇÃO

2-IDENTIFICAÇÃO

3-JUSTIFICATIVA

4-OBJETIVO

5-METODOLOGIA

6-OBJETO

7-PARÂMETROS TÉCNICOS

- 7.1-Prazo de Execução
- 7.2-Prazo de Vigência
- 7.3-Disposições Gerais
- 7.4-Qualificação Técnica das Licitantes
- 7.5-Obrigações da Contratante
- 7.6-Obrigações da Contratada-

8-ANEXOS

- I – Estudos Técnicos preliminares
- II –Memorial descritivo / Especificações Técnicas dos Serviços
- III-Declarações
- IV-ARTs (projeto básico: Projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações técnicas).
- V – Projeto - Pranchas 01/01
- VI – Peças Técnicas


Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CREA 2006102280



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

1-APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas a serem apresentadas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.


Alexandre da Natividade Pereira
Vice-gestor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CPF: 2006102280

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL - Fone: 3312-5350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO
 ASSENTAMENTO DO INCRA, LOCALIZADA NA ECOVIA NORTE – MACEIÓ –
 AL.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió - AL
 CEP 57020-670, Telefone 0xx82 3315-5005/5008
 e-mail gabinete.seminfra@gmail.com,

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Fabrício de Oliveira Galvão
 FUNÇÃO : Secretário
 PROFISSÃO : Engenheiro
 CPF : 035.545.864,04
 ENDEREÇO : Rua Dr. Júlio Marque Luz, nº 92 – Jatiuca – Maceió – AL.
 TELEFONE : 0xx82 3312-5370
 E-MAIL : seminfra.planejamento@maceio.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Alexandre da Natividade Pereira
 FUNÇÃO : Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA
 PROFISSÃO : Engº Civil
 CPF : 074.155.207.85
 ENDEREÇO : Rua Jangadeiros Alagoano, 1417, Apto 1003, Pajuçara –Maceió/AL.
 TELEFONE : 0xx82 3312-5350
 E- MAIL : obrasdeimplantacao@gmail.com

LOCALIDADE ALVO:

Bairro: Benedito Bentes - Maceió/AL.


 Alexandre da Natividade Pereira
 Diretor de Obras de Implantação
 SEMINFRA - Mat. 956062-9
 CRFA 2006102280

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL - Fone: 3312-5350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3-JUSTIFICATIVA

A falta de local legalizado para comercialização dos produtos agrícolas que são cultivados no assentamento Vida para Cristo, Localizado na Ecovia Norte, Bairro Benedito Bentes – Maceió – AL.

4-OBJETIVO

Oferecer um local para comercialização de produtos com mais conforto e segurança aos assentados e consequentemente receber bem os clientes.

5-METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato, entre a SEMINFRA e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará o local onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

6-OBJETO

Obra de Construção da Central de Comercialização do Assentamento do Incra, localizado na Ecovia Norte – Maceió – AL.

7-PARÂMETROS TÉCNICOS

7.1-PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, considerando a situação de normalidade climática e repasse financeiro, será de 06 (seis) meses.

7.2-PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3.2 - A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação;

7.3.3-Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SEMINFRA, até o limite de 25% do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL - Fone: 3312-5350

Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
0822019002 V.F.R.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.3.4 - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada;

7.3.5- A título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste oficiais vigentes correspondentes ao objeto contratado, considerando o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e do orçamento a que este se refere;

7.3.6- A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante, sofrerá as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.3.7- O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada;

7.3.8- Em não sendo possível o referido desconto, nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93;

7.3.9- É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93;

7.3.10- A licitante vencedora deverá definir na proposta qual a modalidade de caução que utilizará;

7.3.11- A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do contrato.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.4.1- Comprovação de Capacidade Técnica:

■ As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art. 30, I da Lei 8.666/93.

■ As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado: Execução de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais.

7.5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL - Fone: 3312-5350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 7.5.1- Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- 7.5.2- Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- 7.5.3- Orientar a Contratada com a equipe de fiscalização dos serviços;
- 7.5.4- Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- 7.5.5- Atestar a conclusão dos serviços objeto deste;
- 7.5.6- Fornecer ao contratado a Licença Ambiental Prévia da obra.

7.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.6.1- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 7.6.2- Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- 7.6.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 7.6.4-Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 7.6.5-Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;
- 7.6.6- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 7.6.7- Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representa-la durante o período de execução dos serviços;
- 7.6.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.6.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL - Fone: 3312-5350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.6.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

7.6.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

7.6.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

7.6.13- Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

7.6.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8-ANEXOS

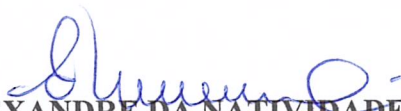
I -Estudos Preliminares

II -Especificações Técnicas dos Serviços

III-Declarações

IV-ART (projeto básico, Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo / especificações técnicas)

Maceió/AL, 12 de Maio de 2022.


ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA
Diretor de Obras de Implantação/SEMINFRA
Matrícula nº. 955596-3

Crea